



# Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

## DECRETO Nº 1088 de 05 de Maio de 2021.

Estabelece o Plano de Ação do Município de Itirapuã, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de ITIRAPUÃ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Itirapuã o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

### PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Itirapuã, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art.3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do **Executivo e Legislativo**:

- Representante Setor Contábil
- Representante Setor Tesouraria
- Representante da Secretaria de Administração
- Representante do Legislativo

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itirapuã



Gerson Luiz Alves  
Prefeito Municipal

## PLANO DE AÇÃO

Plano de ação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária Administração Financeira e Controle -SIAFIC ,nos termos do parágrafo único ,do art. 18 ,do Decreto Federal nº 10540 ,de 05 de novembro de 2020.

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Criação por meio de um decreto uma comissão (grupo de trabalho multidisciplinar ),no mínimo um representante de cada Departamento envolvido dos Entes .	05/2021	05/2021
2.	Publicar o Decreto da formação da Comissão multidisciplinar no Portal de Transparência .	05/2021	05/2021
3.	Cada responsável dos Departamentos envolvidos, apresentar uma declaração ref. a existência ou não da integração do departamento com o sistema de Contabilidade, Tesouraria, Orçamento e Tributação, RH e demais sistemas existentes no Executivo.	05/2021	06 /2021
4.	Verificar com os técnicos do Departamento de TI ou Empresa responsável se o banco de dados existente no Executivo atende ou não ao Decreto 10540/2020. aplicáveis;	05/2021	06/2021
5.	Marcar reunião com a empresa de software que atende a Prefeitura ,Câmara e as Autarquias.Com o propósito de esclarecer as atuais necessidades para atender ao Decreto.	06/2021	07/2021
6.	Devido ao prazo de vencimento do contrato com a Empresa ,haverá a necessidade de uma licitação.	07/2021	07/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
7.	Permitir a emissão do Diário,Razão e Balancete Contábil,individuais ou consolidados ,gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público -PCASP	05/2021	07/2021
8.	Permitir a emissão das demosntrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais ,orçamentários ,patrimoniais e financeiros de acordo com Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
9.	Implementar as operações intragovernamentais ,com vistas á evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas	01/2022	12/2022
10.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários ,observadas as normas e procedimentos de acesso ,permitindo a atualização,a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada	05/2021	12/2022
11.	Permitir a integração ou a comunicação,preferencialmente,com sistemas estruturantes cujos dados ,possam afetar as informações orçamentárias ,contábeis e fiscais ,tais como controle patrimonial,arrecadação,contratações públicas e folha de pagamento	05/2021	12/2022
12.	Disponibilizar as informações em tempo real ,até o primeiro dia útil subsequente á data do registro contábil no SIAFIC ,sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	12/2022
13.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras,tangíveis ou intangíveis,onerados ou não,adquiridos ,formados ,produzidos,recebidos ,mantidos ou utilizados ,conforme definação das normas de contabilidade aplicáveis .	05/2021	12/2022



14.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC ,através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoa Físicas – CPF ou por seu certificado digital,com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos ,e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos	01/2022	12/2022
15.	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC ,que será o agente responsável por manter e operar o Sistema encarregado da instalação,do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados	01/2022	12/2022
16.	Os procedimentos contábeis do Sifac deverão observar as normas gerais de consolidação dascontas públicas de que trata o §2º do art 50 da Lei Complementar nº 101 de 2000,relativas á Contabilidade aplicada ao Setor público e á elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais	05/2021	12/2022
17.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido,observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade,e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas ;em idioma e moeda corrente nacionais	05/2021	12/2022
18.	Possuir os registros contábeis de forma analítica ,os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade ,devendo conter ainda ,no mínimo os seguintes elementos : a data da ocorrência da transação;a conta debitada;a conta creditada,o histórico de suporte ,de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado;o valor da transação;e o número de controle de registros eletrônicos,que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/2022	12/2022
19.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados .	01/2022	12/2022
20.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábilocorrido.	01/2022	12/2022

21.	Inibir a utilização de ferramentas ,de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momentos posterior ao fato contábilocorrido	01/2021	12/2022
22.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros ,assegurando n a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização,de forma a preservar o registro histórico dos atos .	05/2022	12/2022
23.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	05/2021	12/2022
24.	Assegurará á sociedade o acesso á informações sobre a execução orçamentária e financeira ,em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público ,nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso a Informação.	05/2021	12/2022
25.	Aplicar soluções tecnológicos que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos ,através de arquivos nos formados CSV,PDF ,e planilhas eletrônicas .	05/2021	06/2021
26.	Deverá observar ,preferencialmente o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais ,de forma padronizada e de fácil implementação,conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico(e –MAG);	01/2022	12/2022
27.	Possuir mecanismos que garantam a integridade ,a confiabilidade ,a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada .	01/2022	12/2022
28.	O Siafic conterà rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	04/2022	12/2022
29.	Atenderá ,preferencialmente á arquitetura dos Padrões e interoperabilidade de Governo Eletrônico –ePING,que define o conjunto mínimo de premissas ,políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informaçãoe comunicação no Governo federal.	01/2021	12/2022



30.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados ,no mínimo ,na segregação das funções de execução orçamentária e financeira ,de controle e de consulta ,e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados da outra.	06/2021	12/2022
31.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário ,por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital ,com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF .	01/2022	12/2022
32.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
33.	O registro das operações de inclusão ,exclusão ou de alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no sistema e conterá ,no mínimo : o código CPF do usuário ; a operação realizada :e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
34.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão,de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet ,deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura	05/2021	07/2021
35.	A base de dados do sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado	05/2021	12/2022
36.	Proibir a manipulação da base de dados ,e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados ,através de logs	01/2022	12/2022

37.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha ,preferencialmente com periodicidade diária ,sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022
38.	Deverá permitir a integração entre os sistemas de almoxarifado,Patrimônio,RH ,Procuradoria Geral,dívida ativa e etc ,permitindo os registros das informações no sistema contábil por setor .	05/2021	12/2022

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO**

PLANO DE AÇÃO - DECRETO 10.540/2020	2021					2021	2022	2023
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI			
1. Ciência do Decreto 10.540/2020								
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020								
3. Definir as Áreas Envolvidas								
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação								
5. Estabelecer os Prazos								
5. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação								
6. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo								
8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público								
9. Implementação de Ações								
9. Execução do SIAFIC								